



**EDITAL Nº 04/2021 - SELEÇÃO DE BOLSISTAS
PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
COLÉGIO JOÃO PAULO II (CJPII) E COLÉGIO VALE DO SAPUCAÍ (ANGLO
POUSO ALEGRE).**

A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos de Assistência Social da **Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí**, Mantenedora do **Colégio João Paulo II e do Colégio Vale do Sapucaí**, no uso de suas atribuições, considerando as disposições da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, da Lei nº 12.868, de 15 de outubro de 2013, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, da Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017, bem como demais legislações pertinentes, no que couber, torna público aos alunos do **Colégio João Paulo II e do Colégio Vale do Sapucaí**, a abertura das inscrições para seleção de bolsistas do Programa de Concessão de Bolsas de Estudos de Assistência Social, nos termos do Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudos de Assistência Social, para o segundo semestre letivo de 2021 e o ano de 2022.

1. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA O ANO DE 2021 e 2022.

Divulgação do Edital	01/10/2021
Entrega do formulário e documentos	01/10/2021 a 13/10/2021
Análise dos documentos	01/10/2021 a 25/10/2021
Divulgação do Resultado	26/10/2021
Assinaturas dos termos	27/10/2021 e 28/10/2021

1.1. **Somente poderão realizar as inscrições os alunos regularmente matriculados no Colégio João Paulo II e Colégio Vale do Sapucaí.**

1.2. O presente Edital será divulgado nos sítios eletrônicos de cada instituição (www.cjpii.edu.br e www.anglopousoalegre.com.br).

2. DO PERCENTUAL DE BOLSAS A SEREM CONCEDIDAS

2.1. Bolsas de estudos parciais de 50% (cinquenta por cento), observadas o perfil socioeconômico, bem como o número de vagas disponíveis.

2.2. Podem concorrer a bolsa parcial de 50% (cinquenta por cento), os alunos cuja renda familiar mensal bruta *per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos, ou seja, cuja renda por membro da família não exceda o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

2.3. Serão considerados membros do grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.



2.4. A renda familiar mensal *per capita* será obtida por meio da divisão da renda familiar mensal total (renda bruta de cada membro familiar) pelo número de pessoas que integram o Grupo Familiar:

$$\text{Cálculo: } \frac{\text{Renda Bruta mensal}}{\text{Número de pessoas Grupo Familiar}}$$

3. DAS VAGAS

Serão concedidas 82 (Oitenta e duas) bolsas de estudos parciais de 50% (cinquenta por cento), da seguinte forma:

- Vagas para Colégio João Paulo II: 76 (setenta e seis) bolsas de 50% (cinquenta por cento), e
- Vagas para Colégio Vale do Sapucaí: 6 (seis) bolsas de 50% (cinquenta por cento).

4. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER

4.1. Para concorrer às vagas ofertadas no Programa de Bolsas de Estudos de Assistência Social do Colégio João Paulo II e do Colégio Vale do Sapucaí, os candidatos deverão providenciar o preenchimento e entrega, em envelope lacrado, do formulário denominado Questionário Socioeconômico, **disponível no Anexo I deste Edital**, além da entrega da documentação comprobatória relacionada no **Anexo II deste Edital**.

4.2. Os documentos solicitados deverão ser **entregues presencialmente**, no período de **01/10/201 a 13/10/2021**, **impreterivelmente**, nos seguintes locais:

- **Central do Aluno da FUVS**, localizada na Avenida Coronel Alfredo Custódio de Paula, 320, Centro, CEP 37.553-068, Pouso Alegre/MG, no das 9h às 12h e das 14h00min às 17h00min.
- **Secretaria do Colégio Vale do Sapucaí**, localizada na Avenida Prefeito Tuany Toledo, 470, Fátima I, CEP 37.554-210, Pouso Alegre/MG, no horário das 7h00min às 12h00min.
- **Secretaria do Colégio João Paulo II**, localizada na Avenida Prefeito Tuany Toledo, 470, Fátima I, CEP 37.554-210, Pouso Alegre/MG, no horário das 13h00min às 22h00min.

4.3. A entrega de documentos ilegíveis, rasurados ou incompletos poderá ocasionar a desclassificação do candidato.

4.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, envelopes entregues fora do prazo.



4.5 A participação do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

5. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. A Avaliação/análise do questionário socioeconômico e respectiva documentação será feita pelas Assistentes Sociais da Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, no período de **01/10/2021 a 25/10/2021**. A pré-seleção entre os inscritos, se fará em número equivalente a, no mínimo, o dobro e, no máximo, o triplo de vagas de bolsas, conforme item 3.

5.2. Quando necessário, além da documentação exigida no **Anexo II**, as Assistentes Sociais poderão solicitar outros documentos que entenderem pertinentes.

5.3. Serão priorizadas as solicitações realizadas pelos candidatos de grupo familiar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), desde que o critério do referido cadastro seja compatível com os da Lei nº 12.101/2009.

5.4. O aluno bolsista ou seu responsável legal poderão ser convocados para entrevista com a Assistente Social, sendo que o não comparecimento do aluno ou seu responsável legal implicará no cancelamento do benefício, conforme disposto no item 6.1.8 do Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudos de Assistência Social.

5.5. O aluno/candidato bolsista ou seu responsável legal poderá receber visitas domiciliares da Assistente Social, sendo que a não disponibilidade de recepção do aluno ou seu responsável legal implicará no cancelamento do benefício, conforme disposto no item 6.1.8 do Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudos de Assistência Social.

5.6. Ao formar seu parecer acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelo responsável legal do candidato selecionado, a Assistente Social considerará, além do questionário socioeconômico e da documentação discriminada no Anexo II, quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com os Critérios de Concessão de Bolsas de Estudo estabelecidos pela Entidade Mantenedora, pela legislação vigente ou com a renda declarada.

5.7. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de desclassificação.

5.8. Será indeferido o pedido do candidato que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio, salvo decisão em contrário da Comissão de Bolsas, observada em qualquer caso a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente.



5.9. A entrega dos documentos solicitados é de exclusiva responsabilidade do acadêmico ou responsável e constituem condições para a participação do mesmo na seleção.

5.10. Toda documentação enviada fará parte do processo de análise do Serviço Social.

5.11. O deferimento da Concessão da Bolsa ficará vinculado à comprovação da renda *per capita*, conforme previsto no item 2, sendo o mesmo de caráter eliminatório.

5.12. Caso haja empate na classificação entre dois ou mais candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para definir a ordem de classificação final, pela ordem:

- a) CadÚnico;
- b) idade.

6. DO RESULTADO

6.1. A lista dos classificados será publicada no **dia 26/10/2021**, no *site* do Colégio João Paulo II e do Colégio Vale do Sapucaí.

6.2. A seleção dos candidatos será feita na ordem decrescente da média aritmética, observados os critérios em relação à renda familiar do candidato e o limite de bolsas disponíveis.

6.3. Os classificados, considerando o limite de bolsas oferecidas, deverão assinar o Termo de Concessão de Bolsa de Assistência Social, com vigência para o segundo semestre letivo de 2021 e o ano de 2022.

6.4. A assinatura dos Termos de Concessão ocorrerá de **presencialmente**, na Gerência Financeira da FUVS, localizada na Avenida Coronel Alfredo Custódio de Paula, 320, Centro, CEP 37.553-068, Pouso Alegre/MG, nos dias **27/10/2021 e 28/10/2021**. Caso não assine os termos nestas datas o candidato será desclassificado.

6.5. O resultado desta seleção revoga a classificação de participantes não contemplados com bolsa nos editais anteriores.

6.6. A bolsa de estudos, objeto deste Edital é, exclusivamente, para o segundo semestre letivo de 2021 e o ano de 2022, e é de caráter individual e intransferível.

7. DA CESSAÇÃO DO DIREITO À BOLSA

7.1. Constituem-se motivos para o CANCELAMENTO IMEDIATO da Bolsa de Estudos de Assistência Social, integral ou parcial, a ocorrência das seguintes situações:



- 7.1.1. alteração do perfil socioeconômico do grupo familiar, que descaracterize a condição de carente do bolsista;
- 7.1.2. constatação, a qualquer tempo, da inveracidade nas declarações apresentadas, omissão de informações ou qualquer outro ato ilícito que venha a comprometer o resultado da análise socioeconômica, mesmo que apurado no decorrer do período letivo, acarretando a perda do benefício ao aluno, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
- 7.1.3. descumprimento, pelo bolsista, das condições estabelecidas nos Regimentos das Unidades Educacionais, neste Regulamento, nos editais dele decorrentes ou no Termo de Concessão de Bolsa de Estudos de Assistência Social;
- 7.1.4. não efetivação da matrícula no prazo definido pela Unidade Educacional;
- 7.1.5. transferência do bolsista para outra Instituição de Ensino;
- 7.1.6. cancelamento, trancamento, abandono, desistência ou conclusão do curso.
- 7.1.7. não entrega ou falta de quaisquer documentos solicitados ou descumprimento dos prazos previstos no Edital, o que leva ao imediato indeferimento do pedido e ao consequente arquivamento do processo;
- 7.1.8. não comparecimento em entrevista ou qualquer outra atividade organizada pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos de Assistência Social, desde que previamente convocado;
- 7.1.9. reprovação/retenção no período letivo cursado na Educação Superior ou na Educação Básica, o que acarreta o cancelamento da Bolsas de Estudos de Assistência Social, mesmo que esta já tenha sido comunicada ao bolsista como renovada para o período letivo seguinte, tornando nulo qualquer documento emitido da Bolsa em data anterior ao fechamento do período letivo;
- 7.1.10. inadimplência, por prazo superior a 61 (sessenta e um) dias, em caso de aluno beneficiado com bolsa parcial de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, ressalvados os casos em que a Comissão de Acompanhamento de Bolsas de Estudos de Assistência Social avaliar e justificar necessária a manutenção da bolsa.
- 7.1.11. suspensão ou ocorrência disciplinar prevista no Regimento da Unidade Acadêmica na qual o bolsista estiver matriculado;
- 7.1.12. não aceitação, pelo candidato, das condições previstas neste Regulamento e no edital respectivo.



7.2. O cancelamento da bolsa, por qualquer dos motivos elencados no item 6, é definitivo, sendo que o bolsista, caso tenha interesse em nova concessão do benefício, deve se inscrever para novo processo seletivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Ao preencher o questionário socioeconômico, o candidato se declara ciente das normas do processo de seleção, previstas neste Edital e no Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudos de Assistência Social, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos de Assistência Social.

8.2. A bolsa de estudos de assistência social se destina apenas à cobertura das mensalidades, **a partir da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudos de Assistência Social**, ficando expressamente excetuados os débitos anteriores, bem como custos integrais referentes a componentes curriculares em que o acadêmico seja reprovado e/ou custos integrais referentes a quaisquer atividades complementares, extraordinárias, de caráter facultativo, componentes curriculares optativos, adicionais ou componentes curriculares e atividades optativas cursadas fora da sede das unidades de Ensino Superior.

8.3 Em hipótese alguma a bolsa de estudos será revertida em espécie para pagamento ao aluno.

8.4. O candidato ou seu responsável declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração da falsidade, à exclusão do processo de solicitação/reavaliação ou imediato cancelamento da bolsa de estudos.

8.5 A critério da Comissão de Bolsa, o candidato estará sujeito a sofrer representação junto ao Ministério Público no caso de se enquadrar na situação prevista no item 8.4. deste Edital.

8.6. A gratuidade educacional, objeto deste Edital é, exclusivamente, para o segundo semestre letivo de 2021 e o ano letivo de 2022. Após este período, as condições para concessão de bolsas serão reavaliadas, através de novo processo de avaliação socioeconômico, no qual havendo alterações nas informações prestadas, a Comissão de Bolsas poderá solicitar esclarecimentos adicionais, cuja análise implicará na manutenção, suspensão ou cancelamento do benefício concedido.

8.7. O preenchimento do questionário socioeconômico e a entrega da documentação não garante concessão de nenhum benefício ao acadêmico/candidato, já que o benefício só se dará mediante comprovada real necessidade e análise socioeconômica realizada pelo (a) Assistente Social e disponibilidade de vagas.

8.8. Os documentos solicitados e enviados serão mantidos pela Comissão de Bolsas para guarda permanente, inclusive nos casos de indeferimento.



8.9. Os alunos que tiverem o pedido de bolsa indeferido, poderão solicitar a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos de Assistência Social a revisão da documentação enviada, mediante requerimento (Modelo Anexo VIII) e envio para o endereço de e-mail: filantropia@fuvs.br.

8.10. As decisões da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos de Assistência Social são irrecorríveis.

8.11. No caso de a instituição perder o caráter de entidade beneficente de assistência social e, conseqüentemente, as isenções tributárias relativas às contribuições sociais, fonte de financiamento das bolsas de estudos, todas as gratuidades decorrentes deste processo seletivo não serão renovadas a partir do ano seguinte à ocorrência.

8.12. A FUVS se responsabiliza pelo sigilo, guarda e proteção dos dados das informações acessadas por si, seus prepostos e funcionários, ou a eles confiadas no âmbito deste Edital, devendo utilizá-las somente segundo as finalidades legitimadas e autorizadas, obrigando-se a tomar as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas, descartadas, ou utilizadas sem autorização, a qualquer terceiro não autorizado, não podendo, prepostos e funcionários, em tempo algum, direta ou indiretamente, comentá-las em ambientes que não ofereçam a segurança necessária, mesmo dentro das instalações da FUVS, devendo a informação dos dados ficar restrita aos setores e pessoas devidamente autorizadas.

8.13. Os casos omissos a este edital serão avaliados pela Comissão de Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos de Assistência Social.

8.15. Este Edital terá validade até **31 de dezembro de 2021**, podendo a Comissão utilizar a lista de classificados em razão do surgimento de novas vagas para o ano de 2021.

Pouso Alegre, 1º de outubro de 2021.

**Comissão de Acompanhamento e Seleção de
Bolsas de Estudo de Assistência Social
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ**



ANEXO I

 FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ	PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO			
1 – DADOS DO ESTUDANTE			
Nome:			
Sexo:		Data de nascimento:	
Identidade:	Órgão Expedidor/UF:	CPF:	
Escola em que estuda:		Ano:	Nível: <input type="checkbox"/> Fundamental <input type="checkbox"/> Médio
1.1 – DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO			
Nome:			
Sexo:	Data de nascimento:	Estado Civil:	
Identidade:	Órgão Expedidor/UF:	CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
Logradouro (Av., Rua, Travessa, etc.):			Número:
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Com relação a trabalho remunerado: <input type="checkbox"/> Trabalha e tem renda <input type="checkbox"/> Já trabalhou, mas está desempregado (a)			
ENDEREÇO COMERCIAL			
Empresa:			
Logradouro (Av., Rua, Travessa, etc.):			Número:
Complemento:		Bairro:	
CONTATOS			
Tel. Residencial:	Tel. Recados:	Tel. Celular:	
E-mail:			
Possui membro familiar estudando em unidades mantidas pela FUVS (Univás, Anglo ou Colégio João Paulo II)? <input type="checkbox"/> Ninguém <input type="checkbox"/> Irmão/ Irmã <input type="checkbox"/> Filho (a) <input type="checkbox"/> Pai/ Mãe <input type="checkbox"/> Esposo (a)			
Se possui algum tipo de bolsa, especificar:			
<input type="checkbox"/> Sindicato – Valor: R\$	- Percentual: %	<input type="checkbox"/> BEAS – Valor: R\$	- Percentual: %
<input type="checkbox"/> Outras – Valor: R\$	- Percentual: %	<input type="checkbox"/> Desconto por mérito – Percentual:	%



FUNDAÇÃO DE ENSINO
SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ

2 – COMPOSIÇÃO E RENDA FAMILIAR

Pessoas que residam na mesma casa, que contribuam ou usufruam da renda familiar (inclusive o estudante). Caso o estudante more sozinho, inserir o grupo familiar mesmo assim.

NOME	IDADE	ESCOLARIDADE	PARENTESCO	PROFISSÃO	RENDA BRUTA	OUTRAS RENDAS	ESPECIFICAÇÃO (OUTRAS RENDAS)	EMPRESA EM QUE TRABALHA

3- PESSOAS COM DOENÇAS GRAVES, CRÔNICAS OU COM DEFICIÊNCIA NO GRUPO FAMILIAR

Com comprovação: relatório médico, notas fiscais de farmácia desde que conste esta medicação no relatório ou receita médica.

NOME	PARENTESCO	DOENÇA	DESPESA MENSAL



Em caso de problemas de saúde a família recorre:

- Posto de saúde Hospital Médico particular Plano de saúde Farmacêutico
 Outros - Especificar:

Recebe ajuda financeira para o pagamento das mensalidades e/ou outras despesas originais de familiares e amigos? Em caso afirmativo, preencha o quadro abaixo:

NOME	VALOR (R\$)	OBSERVAÇÃO

4 – SITUAÇÃO ECONÔMICA

TIPO DE DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR (CASO NÃO MORE COM A FAMÍLIA)	OBSERVAÇÕES
Água			
Energia Elétrica			
Telefone Fixo			
Telefone Celular			
Internet			
Aluguel			
Prestação de casa			
Escola			
Escola de idiomas			
Transporte (Passe/ combustível)			
Medicação (uso constante)			
Plano de Saúde			
Alimentação			
Empregada/ faxineira			
Cota de clube			
Seguro (Vida/ Veículo/ Residencial)			
IPTU (valor anual/12)			
IPVA (valor anual/12)			
Dívidas/ Prestações (comprovar)			
Outros Gastos			
TV a cabo			
Academia			

5 – SITUAÇÃO HABITACIONAL FAMILIAR

- Casa alugada – Valor do aluguel: R\$ Casa cedida Casa financiada – Valor do financiamento: R\$
 Casa própria quitada

6 – BENS DE CONSUMO DURÁVEIS DO GRUPO FAMILIAR

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES
Automóvel		
Motocicleta		
Geladeira		
Freezer		
Máquina de lavar roupa		



DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES
Máquina de lavar louça		
Microondas		
Computador		
Aparelho de som		
Televisão		
DVD		
Antena parabólica		
Telefone Fixo		
Telefone Celular		
TV a cabo		
Outros		
Câmera Digital		
MP3 Player		
Filmadora digital		
Equipamento de Ginástica		

7 – OUTROS IMÓVEIS PERTENCENTES À FAMÍLIA

TIPO DO IMÓVEL	QUANTIDADE	PROPRIETÁRIO (A)	CIDADE
Lote			
Barracão (Exceto moradia)			
Casa (Exceto moradia)			
Apartamento (Exceto moradia)			
Loja/ Sala			
Chácara ou sítio (moradia ou não)			
Fazenda (moradia ou não)			
Outros			

8- TOTAL DA RENDA PER CAPITA

9- JUSTIFIQUE O SEU PEDIDO DE BOLSA DE ESTUDO



ANEXO II

(LISTAGEM DOS DOCUMENTOS)

SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA 2021, FAVOR CONSIDERAR **APENAS** OS DOCUMENTOS QUE SE REFEREM **À SUA REALIDADE** SOCIOECONOMICA:

- Questionário socioeconômico devidamente preenchido pelo aluno ou responsável legal, quando menor, impresso.

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação;
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade;
- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;
- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
- Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, quando for o caso;
- Passaporte emitido no Brasil;
- CTPS - Carteira do Trabalho e Previdência Social.

COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

- contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF;



- demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Receita Federal do Brasil – RFB;
- contracheque emitido por órgão público;
- boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
- fatura de cartão de crédito;
- extrato ou demonstrativo bancário de conta corrente ou poupança;
- extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

OBS.: Para comprovação da renda, devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade. Para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda. Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados.

ASSALARIADOS (um deles):

- três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
- seis últimos contracheques, no caso de renda variável (pagamento de comissão ou hora extra);
- CTPS registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- última declaração de imposto de renda pessoa física - IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

ATIVIDADE RURAL (um deles):

- declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;



- notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS (um deles):

- três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão;
- extrato de pagamento dos últimos três meses, emitido pela internet, no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>.

AUTÔNOMOS (um deles):

- declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.

PROFISSIONAIS LIBERAIS (um deles):

- declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.

SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS (um deles):

- três últimos contracheques de remuneração mensal;
- declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se houver;
- declaração de imposto de renda pessoa jurídica – IRPJ.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (um deles):

- declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

DESEMPREGADOS: cópia da CTPS completa, declaração de que não possui renda e declaração de isenção da declaração anual do imposto de renda.



FUNDAÇÃO DE ENSINO
SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Os documentos devem ser entregues presencialmente, em envelope lacrado.
- Caso haja entrevista com a Assistente Social, o candidato deverá apresentar os documentos originais já enviados anteriormente;
- Não aceitaremos reclamações após o preenchimento e envio do questionário socioeconômico.

Caso você conheça alguma irregularidade referente ao Processo Seletivo do Programa de Concessão de Bolsas, faça sua denúncia por meio do e-mail filantropia@fuvs.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, sob as penas das leis, que TRABALHO INFORMALMENTE, não tenho vínculo empregatício, não sou sócio de empresa e não exerço atividade equiparada a pessoa jurídica, conforme abaixo discriminado:

Tipo de Atividade: _____

Renda:

Semanal

Mensal

Valor: R\$ _____

Descrição das Atividades: _____

_____.

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição ou do benefício do Programa de Concessão de Bolsas de Estudos de Assistência Social, obrigando-me ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, também, estar ciente de que devo informar à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, no caso de alteração da situação acima, apresentando a documentação comprobatória.

Pouso Alegre, MG, _____ de _____ de 20__.

Assinatura



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA MENSAL

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição ou do benefício do Programa de Concessão de Bolsas de Estudos de Assistência Social, obrigando-me ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, também, estar ciente de que devo informar à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, no caso de alteração da situação acima, apresentando a documentação comprobatória.

Pouso Alegre, MG, _____ de _____ de 20____.

Assinatura



FUNDAÇÃO DE ENSINO
SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DA DECLARAÇÃO ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - IRPF

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, sob as penas das leis, que sou isento da declaração de imposto de renda.

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição ou do benefício do Programa de Concessão de Bolsas de Estudos de Assistência Social, obrigando-me ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, também, estar ciente de que devo informar à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, no caso de alteração da situação acima, apresentando a documentação comprobatória.

Pouso Alegre, MG, _____ de _____ de 20____.

Assinatura



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo pensão alimentícia.

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição ou do benefício do Programa de Concessão de Bolsas de Estudos de Assistência Social, obrigando-me ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, também, estar ciente de que devo informar à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, no caso de alteração da situação acima, apresentando a documentação comprobatória.

Pouso Alegre, MG, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, sob as penas das leis, que cedo a residência no endereço _____, nº _____ Bairro _____, Cidade _____ Estado _____, ao Sr. _____ (Sra. _____ e/ou família), desde _____ (mês/ano).

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição ou do benefício do Programa de Concessão de Bolsas de Estudos de Assistência Social, obrigando-me ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, também, estar ciente de que devo informar à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, no caso de alteração da situação acima, apresentando a documentação comprobatória.

Pouso Alegre, MG, _____ de _____ de 20____.

Assinatura



ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Eu, _____, RA _____,
portador do registro de identidade nº _____ e do CPF
nº _____, regularmente matriculado no curso de _____
venho respeitosamente REQUERER a V.S.^a que seja concedida a revisão na análise
do pedido de renovação de bolsa de Assistência Social, pois

_____.

Nestes termos,
Peço deferimento.

Pouso Alegre, ____ de _____ de 20____.

Assinatura